

*Lei*  
**ALDIR  
BLANC**

**MANUAL  
PRÁTICO**



**PREFEITURA**

**JF**

**FUNALFA**



# MANUAL PRÁTICO

## QUE LEI É ESSA?

A Lei Nacional de Emergência Cultural (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020) foi criada para apoiar as trabalhadoras e os trabalhadores da cadeia produtiva da cultura no Brasil, diretamente impactados pela pandemia de Covid-19. Com o fechamento de espaços, centros e escolas de arte e cultura, além da suspensão de shows, aulas e apresentações em geral, esses profissionais tiveram rápida queda na renda, sendo que boa parte encontra dificuldades até mesmo para garantir seu sustento e o de seus dependentes.

Conhecida como Aldir Blanc, a lei prevê a destinação de recursos emergenciais para garantir às pessoas que vivem da cultura condições mínimas de sobrevivência e para ajudar na manutenção dos espaços, dos coletivos e das micro e pequenas empresas da área, considerando que despesas fixas, como aluguel, luz, água e impostos continuam chegando.

Depois de aprovada na Câmara Federal e no Senado, a Lei Nacional de Emergência Cultural foi sancionada e publicada pelo Governo Federal no dia 29 de junho. Já a regulamentação, que orienta como Estados e Municípios deverão aplicar a lei, aconteceu 49 dias depois, em 18 de agosto.

## MAS, AFINAL, QUEM SÃO OS PROFISSIONAIS DA CULTURA?

As trabalhadoras e os trabalhadores da cultura são artistas e produtores culturais, mas não somente eles. Também são considerados profissionais ou agentes da cultura aquelas pessoas que, formal ou informalmente, exercem atividades na área, como técnicos de luz e som, professores, articuladores e consultores culturais, gestores de espaços, artesãos, figurinistas, costureiras, eletricitas, maquiadores, montadores de palco, cenógrafos, preparadores de elenco, equipe de logística e muitos outros.

## QUAL O VALOR PREVISTO E DE ONDE VEM O RECURSO?

A Lei Aldir Blanc prevê um investimento nacional de R\$ 3 bilhões. Esse dinheiro vem do Fundo Nacional da Cultura, hoje administrado pela Secretaria Especial da Cultura, ligada ao Ministério do Turismo. É o Ministério que está fazendo a transferência para os 26 Estados da União, o

Distrito Federal e os municípios. Para que os recursos possam ser acessados em todo o país, por cada localidade que tem sua própria forma de fazer e consumir cultura, a verba foi descentralizada. Ou seja, Estados e Municípios receberão, cada um, a sua parte e poderão escolher a melhor forma de utilizá-la, de acordo com a realidade local.

## QUANTO FOI DESTINADO A JF?

Nós, juiz-foranos, receberemos o montante de R\$3.487.476,18 da Lei Aldir Blanc. Esse recurso será gerenciado pela Prefeitura de Juiz de Fora, através da Funalfa.

## COMO O DINHEIRO SERÁ DISTRIBUÍDO?

A Lei Aldir Blanc prevê três formas de aplicação dos recursos. No entanto, em Juiz de Fora, os agentes que atuam no setor cultural e a Funalfa optaram por concentrar toda a verba no Inciso III.

Nesta cartilha, você confere todas as opções previstas na lei.

## **INCISO I - Pagamento direto aos profissionais da cultura**

- Responsabilidade: Governo Estadual
- A princípio, serão repassadas três parcelas no valor de R\$ 600 cada, para trabalhadoras e trabalhadores que se encaixarem em uma série de critérios estabelecidos na lei.
- A Secretaria de Cultura de Minas Gerais fez o cadastro obrigatório das pessoas interessadas em pleitear esse auxílio. O prazo para inscrição já está encerrado.
- O preenchimento do cadastro não é garantia de recebimento do recurso, já que haverá análise dos dados pelo Governo de Minas.

## **INCISO II - Subsídios a espaços, coletividades, micro e pequenas empresas ligadas aos setores artísticos e culturais**

- Responsabilidade: Governo Municipal
- Estas coletividades poderão receber entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil cada, em repasse único ou parcelado.
- Os critérios de distribuição do subsídio mensal à manutenção de espaços culturais são responsabilidade dos gestores locais.
- Os critérios já previstos em lei estabelecem que os contemplados deverão comprovar registro junto a cadastros oficiais de cultura e emitir

autodeclaração de serviços suspensos, além de prestar contas dos recursos até 120 dias após o recebimento da última parcela. Como contrapartida, os beneficiários precisarão promover ações destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou programações gratuitas, após o retorno à normalidade.

- Podem receber esse recurso espaços culturais independentes, escolas de artes e atividades culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais com ou sem fim lucrativo.

### **INCISO III - Editais, chamamentos públicos e prêmios destinados a atividades, produções e capacitações culturais**

- Responsabilidade: Governo Estadual e Governo Municipal

- As ações serão lançadas separadamente por Estado e Município. No entanto, as propostas de um não poderão se sobrepor ou repetir a do outro.

- Esse inciso da lei é destinado à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos e produções e ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de manifestações culturais.

- A Lei Aldir Blanc prevê que, no mínimo, 20% dos recursos sejam aplicados obrigatoriamente neste inciso.

## QUAL É O PLANO DE AÇÃO DE JF?

Como dito anteriormente, cada município tem autonomia para definir a forma de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme especificidades locais. Em Juiz de Fora, buscamos construir uma proposta em parceria com os agentes da cultura, que tiveram oportunidade de apresentar suas sugestões e críticas em mais de vinte reuniões virtuais e uma live. Alguns desses encontros estão disponíveis no IGTV e no Youtube da Funalfa.

De forma coletiva, optamos por concentrar a verba da Lei Nacional de Emergência Cultural no Inciso III. Dentro dessa proposta, lançaremos, nas próximas semanas, um edital guarda-chuva, capaz de atender as diversas aspirações da roda da cultura. O esforço tem sido no sentido de buscar critérios justos e democráticos, além de mecanismos não engessados, facilitando a participação popular.

# **PARTICIPAÇÃO POPULAR**

*A Funalfa criou um comitê com representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura (Concult), para acompanhar e fiscalizar todos os passos dados pela gestão na implementação da Lei Aldir Blanc em Juiz de Fora. Acreditamos que, assim como no processo de criação da lei, a participação popular é fundamental nesta etapa, quando a política pública de cultura chega à sua destinação final: o agente cultural.*

## **COMITÊ GESTOR**

- . Carlos Henrique Raposo de Araújo**
- . Giovana Pereira Bellini**
- . Melissa Procópio Vale**
- . Tamires Fortuna Pennisi**

## **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- . Elisa Lancini Nogueira (Funalfa)**
- . Flávia Martins Iasbeck Farany (Funalfa)**
- . Giane Elisa Sales de Almeida (Funalfa)**
- . Tamires Fortuna Pennisi (Funalfa)**
- . Fernanda Cruzick de Souza (Concult)**
- . Marília Xavier Lima (Concult)**
- . Silvânia Cristina de Andrade (Concult)**
- . Wenderson Marcelino (Concult)**





## QUEM FOI ALDIR BLANC?

*Aldir Blanc Mendes foi um importante letrista, compositor e cronista brasileiro, nascido no dia 2 de setembro de 1946, no Rio de Janeiro. Formou-se em medicina, com especialização em psiquiatria, mas abandonou essa profissão para dedicar-se à vida artística.*

*É autor de mais de 600 canções. Em meio século de atividade musical, teve em torno de 50 parceiros, sendo o mais importante o músico João Bosco, com quem formava uma das mais destacadas duplas da MPB.*

*Entre suas composições mais populares estão “O bêbado e a equilibrista”, “O mestre-sala dos mares”, “Resposta ao tempo”, “Kid Cavaquinho”, “Corsário” e “Dois pra lá, dois pra cá”.*

*Como cronista, trabalhou nos jornais “O Globo”, “Jornal do Brasil” e “O Dia”. Também fez parte das equipes das revistas “O Pasquim” e “Bunda”.*

*Aldir Blanc foi infectado pelo coronavírus e perdeu a luta para a Covid-19 no dia 4 de maio de 2020, aos 73 anos. Sua morte foi muito lamentada no meio artístico e pelos milhares de fãs que deixou. A Lei Nacional de Emergência Cultural recebeu o nome do artista como forma carinhosa de homenagem.*

## COMO ACONTECEM OS ENCONTROS VIRTUAIS COM A FUNALFA?

A Funalfa mantém um canal direto com as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura por meio do Projeto “Cultura Conecta”, que acontece em ambiente virtual, através da plataforma Zoom, que pode ser baixada gratuitamente. As salas de conversa e os temas dos encontros são divulgados por meio do Portal da Prefeitura de Juiz de Fora, das redes sociais da Funalfa e da imprensa. Desde o início da quarentena, foram realizados 22 encontros no “Cultura Conecta”, com a proposta de abrir espaço para escuta de demandas, sugestões e críticas dos agentes da cadeia cultural. A participação é gratuita e aberta a todos os interessados em construir um processo ágil, transparente, eficaz e democrático para distribuição dos recursos da Lei Nacional de Emergência Cultural

**f @ funalfacultura**



Tem alguma dúvida não respondida por esse manual? Entre em contato com a gente pelo e-mail [fomento.funalfa@gmail.com](mailto:fomento.funalfa@gmail.com)



**JF**  
PREFEITURA

**FUNALFA**